

Of. nº. 051/2016

Guaporé, 24 de março de 2016.

Senhores Vereadores

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei legislativa nº. 04/2016, que concede revisão geral anual do subsídio dos exercentes de mandato eletivo de Prefeito e Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente.

Andréia Caron
Presidente

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 004/2016

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO, E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Com base no artigo 37, X, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.303/2012, de 06-09-2012, fica concedida revisão geral e anual dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito e Secretários, com base no Índice Geral dos Preços de Mercado-IGPM, apurado em 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), no período 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, sendo que para Prefeito e Vice-Prefeito, observando-se os preceitos da Lei Municipal nº 3.303/2012 de 06 de setembro de 2012 e para os Secretários Municipais, a Lei Municipal nº. 3.456/2015.

Art. 2º O percentual de 10,54% de revisão geral incidirá sobre o subsídio percebido no mês de fevereiro de 2016 na forma de parcelamento, sendo:

I – 5,54% a contar de 1º de março de 2016, e.

II - 5% (cinco por cento) a contar de 1º de novembro de 2016.

Art. 3º Nos termos do artigo anterior, o Prefeito perceberá a título de subsídio:

I – O valor de **R\$ 15.299,01 (Quinze mil duzentos e noventa e nove reais e um centavo)** no período de 1º. de março de 2016 a 31 de outubro de 2016.

II - O valor de **R\$ 16.023,80 (Dezesseis mil e vinte e três reais e oitenta centavos)** a partir de 1º. de novembro de 2016.

Art. 4º Nos termos do artigo segundo, o Vice-Prefeito perceberá a título de subsídio:

I – O valor de **R\$ 6.119,59 (Seis mil cento e dezenove reais e cinqüenta e nove centavos)** no período de 1º. de março de 2016 a 31 de outubro de 2016.

II - O valor de **R\$ 6.409,50 (Seis mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)** a partir de 1º. de novembro de 2016.

Art. 5º Nos termos do artigo segundo, os Secretários Municipais perceberão a título de subsídio:

I – O valor de **R\$ 6.680,68 (Seis mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos)** no período de 1º. de março de 2016 a 31 de outubro de 2016.

II - O valor de **R\$ 6.997,18 (Seis mil novecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos)** a partir de 1º. de novembro de 2016.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de março de 2016.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores em

Guaporé, 24 de março de 2016

MENSAGEM 04/2016

Senhor Vereadores:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 004/2016.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO, E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

Através do projeto de lei legislativa anexo estamos propondo revisão geral anual aos exercentes de mandato eletivo de Prefeito e Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, conforme a Lei Municipal nº. 3.303/2012, de 06 de setembro de 2012, que fixou subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal para Legislatura 2013/2016 e Lei Municipal nº. 3.456/2014, de 18 de março de 2014, que fixou o valor dos subsídios dos Secretários Municipais.

O projeto que ora estamos submetendo à análise dessa Casa Legislativa visa conceder integralmente a variação do IGPM de 10,54%, porém de forma parcelada, ficando assegurada a revisão no percentual de 5,54% sobre os valores vigentes, a contar de 1º de março de 2016 e 5,00% a contar de 1º de novembro de 2016, sobre os valores vigentes em fevereiro de 2016.

À consideração dos Senhores Edis.